



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### VERÃO PREMIADO

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 04.024695/2022

##### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

###### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: JUNTOS SOMOS MAIS FIDELIZACAO S.A.

Endereço: GOMES DE CARVALHO Número: 1666 Complemento: ANDAR 8 Bairro: VILA OLIMPIA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04547-006

CNPJ/MF nº: 29.894.630/0001-39

##### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

##### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

##### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

29/11/2022 a 19/01/2023

##### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

29/11/2022 a 15/01/2023

##### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderão participar da promoção "VERÃO PREMIADO" os Profissionais de Obra do setor de construção cadastrados no Programa de Fidelidade da Juntos Somos Mais que estejam com status ativo no sistema ao término do período de participação e que durante a vigência enviem comprovantes de compra, no valor mínimo de R\$100,00 (cem reais).

6.2 Para se cadastrar no programa de fidelidade da Juntos Somos Mais o participante deverá acessar o portal [www.juntossomosmais.com.br](http://www.juntossomosmais.com.br) e seguir: > profissional de obra > Quero participar

6.3 É de responsabilidade do participante o preenchimento correto do cadastro, com dados que permitam a identificação e a localização completa, sob pena de ser automaticamente desclassificado, mesmo antes da verificação do cumprimento dos demais requisitos obrigatórios para a sua validação.

6.4 O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no formulário implicará na desclassificação do participante, a qualquer momento. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

6.5 Os dados pessoais dos participantes serão utilizados para i. Execução da campanha ii. Verificação dos requisitos de participação, iii. Comunicação, iv. Entrega do Prêmio, v. Apuração e vi. Auditoria. As demais formas de uso na política de privacidade do programa, disponível em:

[https://cdn.juntossomosmais.com.br/termos/politicas/210129\\_politica\\_de\\_privacidade\\_js.pdf](https://cdn.juntossomosmais.com.br/termos/politicas/210129_politica_de_privacidade_js.pdf).

6.6 O envio dos comprovantes de compra pelo participante com cadastro ativo no Programa de Fidelidade da Juntos Somos Mais deverá ser feito pelo WhatsApp, site ou aplicativo da Juntos Somos Mais até 23h59h de 15/01/2023, para concorrer na apuração do dia 19/01/2023, de acordo com a Loteria Federal de 18/01/2023 (Horários de Brasília).

6.7 Enviados os comprovantes, na forma do item anterior, serão contabilizados os valores das respectivas compras e gerado 1 (um) número da sorte a cada R\$100,00 (cem reais) contabilizados. Será limitado a 100 números da sorte para cada participante.

6.8 A disponibilização dos números da sorte ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis antes da data de

apuração e serão enviados por SMS (para o celular cadastrado) e/ou por e-mail (caso tenha sido cadastrado pelo participante), podendo ser consultados também através do SAC pelo e-mail atendimento@juntosomosmais.com.br, fone 0800-050-1000 ou WhatsApp (11)96418-5451 ou através da landing page da campanha: <https://campanhas.juntosomosmais.com.br/verao-premiado>

6.9 Tendo em vista as características do ambiente da internet e telefonia, a Juntos Somos Mais não se responsabilizará pelos comprovantes não enviados por problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários ou, ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

2

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 19/01/2023 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 29/11/2022 00:00 a 15/01/2023 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 18/01/2023

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Gomes de Carvalho NÚMERO: 1666 COMPLEMENTO: 8º andar BAIRRO: Vila Olímpia

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04547-001

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Geladeira/Refrigerador Consul Frost Free Duplex Inox 386L	2.799,00	2.799,00	0	1	1
1	Smart TV 60" UHD 4K Samsung 60AU7700, Processador Crystal 4K	3.400,00	3.400,00	0	1	2
1	Cervejeira Consul Mais Vertical Vermelha 82L Frost Free	2.300,00	2.300,00	0	1	3

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3	8.499,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 Serão distribuídos 200.000 (duzentos mil) números da sorte, cada um deles formado por 6 algarismos, no período compreendido entre 000.000 e 199.999. Exemplo: 112.345.

11.2 A apuração será realizada de acordo com a Loteria Federal e, caso não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada a extração imediatamente subsequente.

11.3 O número da sorte possivelmente contemplado com o primeiro prêmio (1 Geladeira/Refrigerador) será definido de acordo com as regras a seguir:

11.3.1 A definição da série participante ocorrerá a partir da extração da dezena simples do primeiro prêmio da Loteria Federal, aplicando-se a seguinte correspondência:

- a) se a dezena simples for par (0, 2, 4, 6, 8), a série será o algarismo 0;
- b) se a dezena simples for ímpar (1, 3, 5, 7, 9), a série será o algarismo 1.

Exemplo 1:

1º prêmio: 2 4 5 (4) 1

2º prêmio: 3 5 6 8 2

3º prêmio: 8 7 4 6 3

4º prêmio: 4 9 2 6 4

5º prêmio: 1 2 3 4 5

Dezena simples 4 = Série 0 (zero)

Exemplo 2:

1º prêmio: 2 4 5 (3) 1  
2º prêmio: 3 5 6 8 2  
3º prêmio: 8 7 4 6 3  
4º prêmio: 4 9 2 6 4  
5º prêmio: 1 2 3 4 5  
Dezena simples 3 = Série 1 (um)

11.3.2 A definição da combinação de 5 (cinco) algarismos, seguinte à série, ocorrerá a partir da extração da unidade simples do primeiro ao quinto prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

Exemplo:

1º prêmio: 2 4 5 3 (1)  
2º prêmio: 3 5 6 8 (2)  
3º prêmio: 8 7 4 6 (3)  
4º prêmio: 4 9 2 6 (4)  
5º prêmio: 1 2 3 4 (5)  
Combinação de 5 algarismos = 12.345

11.3.3 Número da sorte possivelmente contemplado: formado pela série identificada na forma do item 11.3.1, seguido da combinação de 5 (cinco) algarismos, extraída nos moldes do item 11.3.2.

Exemplo 1:

1º prêmio: 2 4 5 (4)(1)  
2º prêmio: 3 5 6 8 (2)  
3º prêmio: 8 7 4 6 (3)  
4º prêmio: 4 9 2 6 (4)  
5º prêmio: 1 2 3 4 (5)

Dezena simples 4 = Série 0

Combinação = 12.345

Número da sorte possivelmente contemplado = 012.345

Exemplo 2:

1º prêmio: 2 4 5 (7)(1)  
2º prêmio: 3 5 6 8 (2)  
3º prêmio: 8 7 4 6 (3)  
4º prêmio: 4 9 2 6 (4)  
5º prêmio: 1 2 3 4 (5)

Dezena simples 7 = Série 1

Combinação = 12.345

Número da sorte possivelmente contemplado = 112.345

11.4 Identificado o número da sorte extraído da Loteria Federal, na forma dos itens anteriores, verificar-se-á a sua correspondência com um número regularmente distribuído, resultando numa das seguintes hipóteses:

- a) Havendo correspondência, resultará identificado o possível contemplado;
- b) Não havendo correspondência, deverá ser aplicada a regra de aproximação.

11.5 Caso não tenha sido distribuído número da sorte correspondente ao extraído da Loteria Federal ou, tendo sido distribuído, mas o seu detentor não preencheu todos os critérios de participação, proceder-se-á à regra de aproximação, da seguinte forma:

- a) Verificar-se-á o número da sorte imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, não tendo sido distribuído número válido, o imediatamente inferior, alternada e sucessivamente, até que se encontre aquele validamente distribuído, mais próximo ao número extraído da Loteria Federal.

Exemplo – Número da sorte não distribuído ou distribuído, mas não válido:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 112.345

112.345 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido  
112.346 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido  
112.344 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido  
112.347 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido  
112.343 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido  
112.348 – Distribuído e válido – Definido o possível contemplado.

- b) Feita a verificação acima e alcançado o número sequencial inicial ou final da série, aplicar-se-á a regra da virada inferior ou superior, para se buscar os números imediatamente superiores ou inferiores, respectivamente.

Exemplo 1 – Virada Superior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 199.998

199.998 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

199.999 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido  
199.997 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido  
100.000 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido  
199.996 – Distribuído e válido – Definido o possível contemplado.

Exemplo 2 – Virada Inferior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 100.001

100.001 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido  
100.002 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido  
100.000 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido  
100.003 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido  
199.999 – Distribuído e válido – Definido o possível contemplado.

11.5.1 Caso, ainda assim, não tenha sido possível definir um número da sorte contemplado, deverá ser repetido o procedimento descrito no item 11.5 à outra série que compõe a apuração, partindo-se da combinação extraída da Loteria Federal, nos moldes do item 11.3.2.

11.6 Os demais contemplados serão definidos a partir do número da sorte definido como primeiro ganhador, mediante aplicação da regra de aproximação prevista nos itens 11.5 e 11.5.1, na seguinte ordem:

2º contemplado: SmartTV Samsung;

3º contemplado: Cervejeira Consul.

11.6.1 Será distribuído 1 (um) prêmio por CPF, então, caso identificado participante já contemplado, será desclassificado e identificado outro possível ganhador, mediante aplicação da regra de aproximação dos itens 11.5 e 11.5.1.

11.7 O possível contemplado, para ser definitivamente declarado ganhador do prêmio, deverá obrigatoriamente fornecer os documentos necessários a comprovar sua identidade (RG, CPF ou CNH) e demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas neste regulamento, no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a partir do efetivo contato da mandatária.

11.8 Os documentos disponibilizados serão avaliados para garantir que as informações prestadas coincidam com aquelas indicadas na atualização cadastral, de modo a afastar qualquer fraude ou indício de fraude, falsificação de documento ou a entrega de prêmio a terceiros não contemplados.

11.9 Decorridas as 72 (setenta e duas) horas depois do efetivo contato da mandatária, sem o atendimento às solicitações do item 11.7, haverá a desclassificação do participante e será aplicada a regra de aproximação prevista nos itens 11.5 e 11.5.1 deste regulamento, conforme o caso, para identificar outro que comprove o cumprimento das condições de participação e possa ser declarado ganhador.

## 12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 Será desclassificado e terá a sua participação invalidada o candidato que:

- a) Apresentar impedimento para participar da promoção, nos termos do item 12.2;
- b) Estiver com o cadastro bloqueado ou com suspeita de fraude;
- c) Não apresentar os documentos pessoais de identificação, conforme previsto no item 11.7;
- d) Descumprir qualquer das cláusulas constantes desse regulamento.

12.2 Ficam impedidos de participar da promoção os diretores, funcionários e representantes da mandatária e dos prestadores de serviço envolvidos na organização da promoção.

12.3 As situações acima serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente regulamento, ensejando a invalidação dos números da sorte e a desclassificação do participante, mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal.

## 13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 A mandatária notificará os contemplados, mediante telefonema ou e-mail, em até 7 (sete) dias úteis, contados da data da apuração ou do descumprimento do item 11.7, observando-se para tanto, os dados constantes do cadastro realizado no portal da Juntos Somos Mais.

13.2 O resultado os nomes e números da sorte dos contemplados será divulgado em [campanhas.juntososomomas.com.br](http://campanhas.juntososomomas.com.br), em até 7 (sete) dias úteis, contados da data da apuração ou do descumprimento do item 11.7, permanecendo público pelo prazo mínimo de 7 (sete) dias, observada a prerrogativa legal da mandatária de divulgá-los pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data de apuração, sempre vinculados ao certificado de autorização.

## 14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos aos contemplados, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apuração ou da desclassificação por descumprimento do

item 11.7, na sede da mandatária, mediante prévio agendamento entre as partes, ou, caso não seja possível, no endereço residencial fornecido pelo participante no cadastro, cumprindo ao disposto no art. 5º do Decreto 70.951/72.

14.2 Ao aderir a esta promoção o participante confere aceite integral às características da premiação distribuída, ficando ciente que o valor declarado acima se refere à estimativa de mercado na data da autorização da campanha e que eventuais diferenças no momento da aquisição não geram direito a qualquer espécie de reembolso ou compensação ao contemplado.

14.3 No ato de entrega do prêmio descrito, o contemplado deverá assinar o “Termo de Quitação e Entrega de Prêmio” e fornecer cópia simples de um documento pessoal (RG, CPF, CNH), os quais serão digitalizados, para a instrução do processo de prestação de contas perante a SEAE/ME.

14.4 Após a entrega do prêmio, acompanhado da nota fiscal, com a conferência da integridade pelo contemplado e assinatura do “Termo de Quitação e Entrega de Prêmio”, a mandatária ficará isenta de responsabilidade sobre a garantia legal e/ou eventual garantia contratual de fábrica, bem como sobre toda e qualquer situação que envolva e seja decorrente do uso do veículo pelo ganhador, tais como: multas, acidentes de trânsito, encargos, processos judiciais.

14.5 Em caso de vício do produto, de qualquer natureza, fica ciente o contemplado de que deverá buscar eventual troca ou conserto junto ao fabricante, de acordo com as regras do Código de Defesa do Consumidor - CDC.

14.6 O prêmio distribuído é pessoal e não pode ser transferido, trocado por qualquer outro de igual valor ou convertido em dinheiro em espécie.

14.7 No caso de o contemplado ter falecido antes do recebimento do prêmio, este deverá ser entregue aos seus herdeiros, mediante a apresentação da necessária documentação legal que comprove essa qualidade.

14.8 O contemplado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário para tal finalidade, mediante procuração com poderes específicos.

14.9 O contemplado terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de apuração, para reclamar eventuais direitos sobre a premiação. Havendo o decurso deste prazo sem reclamação ou sem a retirada do prêmio pelo contemplado ou, ainda, tendo este firmado termo de renúncia, o valor correspondente será recolhido pela mandatária ao Tesouro Nacional, à título de renda da União, mediante guia DARF (cód.0394), sem prejuízo do recolhimento do Imposto de Renda na fonte, incidente na data da distribuição, mediante guia DARF (cód.0916).

## 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 O envio dos comprovantes de compra pelo profissional de obra permite-lhe a participação da campanha, que será regida pelos termos e condições estabelecidos neste Regulamento. Informações sobre o uso dos dados no âmbito do programa estão disponíveis na Política de Privacidade em <https://www.juntossomosmais.com.br/central-de-privacidade>

15.1.1 Os participantes declaram-se cientes de que, com base nos incisos II e V, do artigo 7º, da LGPD, seus dados pessoais coletados em decorrência da participação nesta promoção serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a empresa mandatária e parceiros envolvidos, limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários para a operacionalização, divulgação e entrega do prêmio, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a mandatária e suas parceiras supracitadas. A não concordância com a referida disposição, implica na impossibilidade de participação da promoção e na desclassificação daquele que negar sua aplicação.

15.1.2 As empresas parceiras, todavia, devolverão à mandatária os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas decorrentes desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal. A oposição do participante quanto ao disposto neste item implica na impossibilidade de sua participação, vez que são ações imprescindíveis à sua realização.

15.1.3 Os participantes declaram-se devidamente informados de que a mandatária poderá, ainda, realizar a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria nº 41/2008 do Ministério da Fazenda/Economia, para envio de comunicação publicitária aos participantes e adequada realização, divulgação e conclusão desta promoção, vedada a comercialização desses dados em qualquer hipótese.

15.1.4 O participante fica ciente de que poderá se descadastrar no portal da Juntos Somos Mais a qualquer momento, mas que, se isso ocorrer durante o período de vigência da promoção, terá seus números da sorte invalidados e será desclassificado da campanha, em decorrência da consequente exclusão de sua conta de usuário.

15.2 Caso todos os números da sorte sejam distribuídos antes da data prevista para o término do período de participação, esta promoção será considerada encerrada, sendo tal fato amplamente comunicado a todos os participantes através dos meios de divulgação, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante, bem como sendo mantida a data inicialmente prevista para a realização da apuração.

15.2.1 Após o término do período de participação e antes da extração da Loteria Federal, a Lista de Participantes contendo nomes e números da sorte distribuídos será encaminhada à SEAE/ME.

15.3 Eventuais questionamentos referentes a esta promoção deverão ser dirigidos a central de atendimento pelo 0800-050-1000, pelo aplicativo WhatsApp (11)96418-5451 ou por atendimento@juntossomosmais.com.br, durante o período de participação, a fim de que haja tempo hábil para tomada de eventuais medidas assecuratórias dos seus direitos e deveres, o que poderá ficar comprometido, caso seja feito contato depois do término da promoção.

15.3.1 No silêncio injustificado da mandatária, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos, os interessados poderão apresentar suas reclamações fundamentadas ao PROCON local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC.

15.4 O contemplado desde já cede à mandatária, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação deles, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apuração, reservando-se ao contemplado o direito de ter seu nome sempre vinculado ao certificado de autorização.

15.5 Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeça de receber e/ou usufruir do prêmio distribuído, de modo que, em havendo, as respectivas consequências serão de total responsabilidade do participante.

15.6 Não são objetos desta promoção nem da distribuição gratuita de prêmios: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (graduação alcoólica superior a 13º Gay Lussac), fumo e seus derivados, e outros que venham a ser relacionados pelo Ministério da Economia, conforme dispõe o art. 10 do Decreto no 70.951/72, bem como alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e produtos de puericultura correlatos, conforme arts. 4º e 5º, da Lei nº 11.265/06.

15.7 A Prestação de Contas, após o encerramento da promoção, será encaminhada à SEAE/ME dentro do prazo legal estabelecido na Portaria MF nº 41/2008, sob a pena de descumprimento do plano de operação.

15.8 A divulgação da promoção será realizada mediante redes sociais, flyers, WhatsApp, e-mail e o regulamento completo será disponibilizado em campanhas.juntossomosmais.com.br/

15.9 Fica desde já eleito o foro do domicílio do participante com plena concordância de todos os participantes e com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência desta promoção ou regulamento.

## 16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Fabiane Monteiro Souza, Assistente Técnico, em 28/11/2022 às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador YZK.XVF.SBP